



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE SARANDI

**PARECER Nº 22/2024 - CMES/PR/CP**

**APROVADO EM 21/03/2024.**

**INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO – Rua Tiradentes nº 908, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.**

**MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA – CNPJ: 00.543.783/0001-50.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) - 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.**

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.

## I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola, do **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino**.

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

## II. ANÁLISE

### 1. Aspectos Formais

Conselho Municipal de Educação  
CMES  
Lei nº 1531/2008  
Sarandi-PR



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a primeira vistoria “in loco” foi realizada no dia 05/12/2023 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e três) e a segunda no dia 14/03/2024 (quatorze de março de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Jeiviane de Brito Oliveira, SMED – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil - Pedagoga; e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e de 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola.

## 2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Sarandi;
- Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
- Relação de profissionais habilitados;
- Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
- Entre outros.

## III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos da Educação

Conselho Municipal de Educação  
CMES  
Lei nº 1531/2008  
Sarandi-PR



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro -

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO**, sendo renovado por 03 (três) anos a contar de 01/01/2024 (um de janeiro de dois mil e vinte e quatro) até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como organização documental, ensalamento dos/as estudantes, qualificações dos docentes, ampliação, mudanças de endereço, quadro da equipe gestora, entre outros, sem que haja as devidas comunicações a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SMED, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino –SEF e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação, estando sujeito a cessação do credenciamento.

Em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/03/2024 (treze de março de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 26 de março de 2024.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Conselho Municipal de Educação

CMES

Lei nº1531/2008

Sarandi-PR